

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

Olá, agentes culturais de São José da Tapera!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados através do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.

Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José da Tapera.

Deste modo, o Município de São José da Tapera - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna a público o presente edital nº **001/2024** - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifes tações culturais do município de São José da Tapera.







2.2 Categorias e quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 projetos em duas categorias.

Categoria 1 – Curta-metragem, 04 projetos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Curta-metragem: Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duração **igual ou inferior a 15 (quinze minutos)**, de ficção, documentário, animação ou experimental.

Categoria 2 – Videoclipe Musical, 02 projetos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Videoclipe: Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se videoclipe obra audiovisual com duração duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos, dependendo da música base, que esteja minimamente sincronizado com a música, ou seja, a música que está sendo tocada deve corresponder ao contexto de vídeo.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

CATEGORIA I: Curta-metragem		
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	03 vagas	
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	01 vaga	
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-	
COTAS PARA PCD	-	
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE	-	
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	04 vagas	
VALOR POR PROJETO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	

CATEGORIA II: Videoclipe Musical	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	02 vagas
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	-
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	-





COTAS PARA PCD	-
COTAS PARA TERRITÓRIOS DE	_
VULNERABILIDADE	
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	02 vagas
VALOR MÁXIMO POR PROJETO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária própria.

Sobre o valor total repassado pelo Município de São José da Tapera ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 25/11/2024 até o dia 06/12/2024.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São José da Tapera há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:



POLÍTICA NACIONAL

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Prefeitura Municipal de São José da Tapera

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve realizar a inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta neste edital.



POLÍTICA NACIONAL

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Prefeitura Municipal de São José da Tapera

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 13 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência;
- d) pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.1 São considerados territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade os que possuem menor IDH.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas





No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São José da Tapera de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 03 meses da assinatura da Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



POLÍTICA NACIONAL

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Prefeitura Municipal de São José da Tapera

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.2. do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.





Farão parte desta comissão 03 membros designados por portaria.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.





Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário padrão Anexo V - Formulário de interposição de recurso no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Tapera - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São José da Tapera	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na	10





	planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Porponente do gênero feminino	1
I	Porponente negro e indígena	1
J	Porponente com deficiência	1
K	Porponente residente/sediado em regiões de menor IDH	1
L	Porponente pessoa com deficiência	1
M	Porponente 60+	1
N	Porponente LGBTQIAP+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 7 PONTO		7 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior tempo de atuação na áera da cultura.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



POLÍTICA NACIONAL

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de São José da Tapera

- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo do cronograma após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial no mesmo local das inscrições os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VI dados bancário, de conta específica.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VIII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de São José da Tapera

IX - comprovante de residência do representante legal e da empresa/instituição, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; X - dados bancários, de conta específica.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- IV certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- VI dados bancários, de conta específica.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado na sede da secretaria no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.





O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça no prazo do cronograma perde o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de São José da Tapera, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.





Prefeitura Municipal de São José da Tapera

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de São José da Tapera.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações em saojosedatapera.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

15.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

O Município de São José da Tapera e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de São José da Tapera

O proponente cede à Prefeitura Municipal de São José da Tapera direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

15.5 Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	22 de novembro de 2024
Período de Inscrições	25 de novembro a 06 de dezembro de 2024
Avaliação e seleção das propostas	09 e 10 de dezembro de 2024
Resultado preliminar	10 de dezembro de 2024, após às 14h
Recursos (Se houver)	11 a 13 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	13 de dezembro de 2024 após às 14h
Processo de Habilitação dos Selecionados	16 e 17 de dezembro de 2024
Resultado preliminar dos Habilitados	17 de dezembro de 2024 após às 14h
Recursos (Se houver)	18 a 20 de dezembro de 2024
Resultado dos recursos (Se houver) e Homologação do Resultado Final	20 de dezembro de 2024 após às 14h
Convocação para assinatura do termo de execução cultural	23 a 27 de dezembro de 2024
Pagamentos	23 a 31 de dezembro de 2024

Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma.

15.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração para cotas PCD;

Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas;





Prefeitura Municipal de São José da Tapera

Anexo IV - Declaração para grupo ou coletivo sem CNPJ;

Anexo V - Formulário de interposição de recurso;

Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

DAMIÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer







Prefeitura Municipal de São José da Tapera

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:		
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):		
RG:		
Data de nascimento:		
E-mail:		
Telefone:		
Endereço completo:		
CEP:		
Cidade:		
Estado:		
2. Mini Currículo ou Mini portfólio (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)		
3. Pertence a alguma comunidade tradicio() Não pertenço a comunidade	() Povos Ciganos	
tradicional	() Pescadores(as) Artesanais	
() Comunidades Extrativistas	() Povos de Terreiro	
() Comunidades Ribeirinhas	() Quilombolas	
() Comunidades Rurais	() Outra comunidade tradicional,	
() Indígenas	indicar qual	
4. Gênero:		
() Mulher cisgênero	() Homem Transgênero	
() Homem cisgênero	() Pessoa Não Binária	
() Mulher Transgênero	() Não informar	
5. Raça, cor ou etnia:		
() Branca	() Indígena	
() Preta	() Amarela	
() Parda		





6. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?		
() Sim	() Não	
7. Caso tenha marcado "sim", qual tipo de	e deficiência?	
() Auditiva	() Múltipla	
() Física	() Visual	
() Intelectual	() Outro tipo, indicar qual	
8. Qual o seu grau de escolaridade?		
() Não tenho Educação Formal	() Curso Técnico Completo	
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Superior Incompleto	
() Ensino Fundamental Completo	() Ensino Superior Completo	
() Ensino Médio Incompleto	() Pós Graduação Completo	
() Ensino Médio Completo	() Pós-Graduação Incompleto	
9. Qual a sua renda mensal fixa individu nos últimos 3 meses?	al (média mensal bruta aproximada)	
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últi	imos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado	
em R\$ 1.320,00.)		
() Nenhuma renda.	() De 5 a 8 salários mínimos	
() Até 1 salário mínimo	() De 8 a 10 salários mínimos	
() De 1 a 3 salários mínimos	() Acima de 10 salários mínimos	
() De 3 a 5 salários mínimos		
10. Você é beneficiário de algum programa	social?	
() Não	() Beneficio de Prestação	
() Bolsa família	Continuada	
	() Outro, indicar qual	
11. Vai concorrer às cotas ?		
() Sim	() Não	
12. Se sim. Qual?		
() Pessoa negra	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa indígena		
13. Qual a sua principal função/profissão n		
Artista, Artesão(a), Brincante,	() Gestor(a)	
Criador(a) e afins.	() Técnico(a)	
Instrutor(a), oficineiro(a),	() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	
educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	() Outro(a)s:	
Curador(a), Programador(a) e afins.		
) Produtor(a)		
14. Você está representando um coletivo (se	em CNPJ)?	
() Não	() Sim	





15. Caso tenha respondido "sim":		
Nome do coletivo:		
Ano de Criação:		
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?		
Nome completo e CPF das pessoas que con	npõem o coletivo:	
PESSOA J	URÍDICA	
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL		
Razão Social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Endereço da sede:		
Cidade:		
Estado:		
Número de representantes legais:		
Nome do representante legal:		
CPF do representante legal:		
E-mail do representante legal:		
Telefone do representante legal:		
• 64		
2. Gênero do representante legal		
() Mulher cisgênero	() Homem Transgênero	
() Homem cisgênero	() Não Binária	
() Mulher Transgênero	() Não informar	
3. Raça/cor/etnia do representante legal		
() Branca	() Amarela	
() Preta	() Indígena	
() Parda	() mangem	
4. Representante legal é pessoa com defic	riência - PCD?	
() Sim	() Não	
5. Caso tenha marcado "sim" qual o tipo	de deficiência?	
() Auditiva	() Múltipla	
() Física	() Visual	
() Intelectual	() Outra, indicar qual	
6 Escolaridado do roprosontanto local		
6. Escolaridade do representante legal() Não tenho Educação Formal	() Ensino Mádio Incompleto	
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médio Incompleto() Ensino Médio Completo	
and the same and t	` '	
() Ensino Fundamental Completo	() Curso Técnico completo	





() Ensino Superior Incompleto	() Pós Graduação completo	
() Ensino Superior Completo	() Pós-Graduação Incompleto	
-	•	
DADOS DO	PROJETO	
Nome do Projeto:		
Categoria que vai concorrer: I – () Curt	ta-metragem ou II – () Videoclipe	
1. Descrição do projeto		
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais s		
que você realizará com o projeto? Por que ele é importa	nte para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?	
Conte sobre o contexto de realização.)		
2. Objetivos do projeto		
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu proje com a realização do projeto. É importante que você seja br		
com a realização do projeto. E importante que voce seja of	eve e proponna entre nes e enico objetivos.)	
2. 37. (
3. Metas	~ / 1, 1	
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)		
4. Perfil do público a ser atingido pelo p	rojeto	
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão b	peneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas	
orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essa		
parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? El públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto		
publicos digitais, quai o permi das pessoas a que seu projeto	se directoria:)	
5. Sua ação cultural é voltada priorita	riamanta nara algum dostos narfis da	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	iriamente para aigum destes perns de	
público?	() Danaga an aita- 2 - 1 2	
() Pessoas vítimas de violência	() Pessoas em situação de restrição e	
() Pessoas em situação de pobreza	privação de liberdade (população	
() Pessoas em situação de rua	carcerária)	
(moradores de rua)	() Pessoas com deficiência	
	() Pessoas em sofrimento físico e/ou	
	psíquico	



MINISTÉRIO DA CULTURA



() Mulheres	Indígenas		
() LGBTQIAPN+	() Não é voltada especificamente		
() Povos e comunidades tradicionais	para um perfil, é aberta para todos		
() Negros e/ou negras	() Outros, indicar qual		
() Ciganos			
6. Medidas de acessibilidade empregadas i			
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescriçã deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Norma	no, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com		
6.1. Acessibilidade arquitetônica:			
() rotas acessíveis, com espaço de	() banheiros femininos e masculinos		
manobra para cadeira de rodas;	adaptados para pessoas com		
() piso tátil;	deficiência;		
() rampas;	() vagas de estacionamento para		
() elevadores adequados para pessoas	pessoas com deficiência;		
com deficiência;	() assentos para pessoas obesas;		
() corrimãos e guarda-corpos;	() iluminação adequada;		
	() Outra		
6.2. Acessibilidade comunicacional:			
() a Língua Brasileira de Sinais -	() as legendas;		
Libras;	() a linguagem simples;		
() o sistema Braille;	() textos adaptados para leitores de		
() o sistema de sinalização ou	tela; e		
comunicação tátil;	(Outra		
() a audiodescrição;	,		
, ,			
6.3. Acessibilidade atitudinal:			
() capacitação de equipes atuantes	() formação e sensibilização de		
nos projetos culturais;	agentes culturais, público e todos os		
() contratação de profissionais com	envolvidos na cadeia produtiva		
deficiência e profissionais	cultural; e		
especializados em acessibilidade	() outras medidas que visem a		
cultural;	eliminação de atitudes capacitistas.		
7 Informo como essas medidas de acce	ssibilidada savão implementadas au		
7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.			
disponionizadas de acordo com o projec	o proposto.		
8. Local onde o projeto será executado			
Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)			

9. Previsão do período de execução do projeto





Data de início:

registro da oficina

Fotógrafo

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Prefeitura Municipal de São José da Tapera

Jata fina	ւլ:						
10 E~-	inc						
10. Equ		profissiona	is que atuarão	no projeto, confor	me quadro a seg	mir:	
	me do		Função no projeto	CPF/C			currículo
	João Silva		Cineasta	12345678	9101 (Ins		lescrição da trajetória da será contratada)
11. Cro	nogran	na de Exc	ecução				
				cução do projeto.			
Ativid	ade	<u>Eta</u>	pa	Descriçã		Início	Fim
Ex: Comun	icação	Pré-pro	dução	Divulgação do pro veículos de impr		11/10/2024	11/11/2024
		de divulg		livulgar o projeto.	ex.: impulsionar	mento em redo	es sociais.
financiam () Não fontes o () Apoi () Apoi () Re Municip	ento. Caso , o proj le recurs to finance to finance cursos cal cursos	positivo, in jeto não sos finance ceiro mur ceiro esta de Lei	forme a previs possui ou ceiros nicipal	são de valores e on tras (H ((ivo i tivo (de serão empreg) Recurso Federal) Patrocínio	gados no projectos de Lei o privado do ocínio de le Pessoas de Empres	de Incentivo lireto le instituição Físicas as
financia	mento e	e onde os	recursos s	erão emprega	dos no proje		ăo, o valor do
(Informe a	quantidade	dos produtos				or total a ser arr	ecadado. Detalhe onde
reencha a t idicação do	abela infor parâmetro c spesa para a	mando todas le preço (Ex.: auxiliar a anál	preço estabeleo	ndicando as metas/et	3 orçamentos, etc)	as estão relacio) utilizado com Valor	onadas. Pode haver a a referência específica Referência de preç
do item	Justi	ficativa	de medida	unitário	Quantidade	total	(opcional)
Ex.:		ssional ário para	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	





Prefeitura Municipal de São José da Tapera

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.







Prefeitura Municipal de São José da Tapera

ANEXO II

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,									, C	PF
n°		, R	G nº			_, Γ	ECLARO	para	a fins	de
participaçã	o no Edital (Nome ou r	número do edital) que	sou pe	sso	a com defi	ciên	cia.	
Por ser vei	dade, assin	o a present	e declaração e	estou	ciente	de	que a apre	esent	tação	de
declaração	falsa pode	acarretar	desclassificaçã	o do	edital	e	aplicação	de	sanç	ões
criminais										

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE







ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,									,	CPF
n°			, RG nº _			, I	DECL	ARO	para f	fins de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edi	tal)	que	sou
					_(informar	se	é	NE	GRO	OU
INDÍGENA).										
Por ser verda	de, ass	ino a pres	sente decla	ração	e estou cie	nte de	que a	a apro	esenta	ção de
declaração fa	ılsa po	de acarre	etar descla	ssific	ação do ed	ital e	aplic	ação	de sa	anções
criminais.										

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE





Prefeitura Municipal de São José da Tapera

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]





ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural , venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
<u>.</u>
Local, data.
Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO







Prefeitura Municipal de São José da Tapera

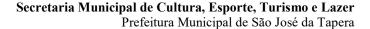
ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural , venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
·
Local, data.
Local, data.
Assistant Assistant City 1
Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO











TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural Nº XXX/2024 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural -, nos termos da lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do decreto N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. PARTES

O Município de São José da Tapera, neste ato representado por DAMIÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e o(a) AGENTE CULTURAL, [AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [XXXXXXXX], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [XXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [XXXX-XX], telefones: [XXXXXXXXX], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR EM NÚMERO] ([VALOR POR EXTENSO] reais).



POLÍTICA NACIONAL Sec

ALDIR BLANC

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Prefeitura Municipal de São José da Tapera

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;





- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I solicitar documentação complementar;
- II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.





- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.





- Prefeitura Municipal de São José da Tapera
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ouro Branco.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.





- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 02 (duas) vezes.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial dos Municípios – AMA.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco - AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [DIA, MÊS E ANO].

DAMIÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





ANEXO VII

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

(() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
(() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
(() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- o Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]





POLÍTICA NACIONAL

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de São José da Tapera

() Espetáculo

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Não () Sim 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação () Jogo () Livro () Artesanato () Catálogo () Obras

() Vídeo () Show musical () Documentário () Site

() Filme () Música () Relatório de pesquisa () Outros:

() Produção musical

3. PRODUTOS GERADOS

() Live (transmissão on-line)

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANCADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).



POLÍTICA NACIONAL

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Prefeitura Municipal de São José da Tapera

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não Informe se entraram ou	saíram pessoa	as na equipe duran	te a execução do	projeto.			
5.3 Informe os profissi	onais que par	rticiparam da exe	ecução do proje	to:			
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?			
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não			
6. LOCAIS DE REAL							
6.1 De que modo o pút ()1. Presencial. () 2. Virtual.	olico acessou	- <u>-</u>	uto cultural do j íbrido (presencia				
Caso você tenha marca	ado os itens 2	ou 3 (virtual e h	íbrido):				
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ()Youtube							
6.3 Informe aqui os lin	iks dessas pla	taformas:					
Caso você tenha marca	ado os itens 1	e 3 (Presencial e	Híbrido):				
6.4 De que forma acon ()1. Fixas, sempre no r ()2. Itinerantes, em dif ()3. Principalmente em	nesmo local. erentes locais.		-	. •			
6.5 Em que município	e Estado o pi	ojeto aconteceu?					
6.6 Onde o projeto foi Você pode marcar mais ()Equipamento cul- municipal. ()Equipamento cul- estadual. ()Espaço cultural indep	de uma opção tural público tural público pendente.) ()Esco ()Praça	a. ue.				

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram







Prefeitura Municipal de São José da Tapera

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente



